

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 103/2025.

O Projeto, de autoria dos vereadores Sargento Neri e Marcelo Miranda, dispõe sobre a possibilidade de conversão do pagamento de multa de trânsito de competência municipal em doação voluntária de sangue ou cadastro para doação de medula óssea, no âmbito do município de Garça, e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria.
É o relatório.

Voto do relator

Ao tramitar nesta Comissão foi solicitado parecer à Procuradoria Legislativa da Câmara, o qual acompanhamos.

Trata-se de matéria de competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte.

A matéria, portanto, apresenta vício formal de inconstitucionalidade.

Além disso, apresenta afronta ao art. 22, inciso XI, e art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, aplicável ao Município por força do art. 144 da Constituição Estadual.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados a matéria não se encontra-se em condições de ser apreciada pelo Plenário.

É como voto.

Leandro Marino
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela **inconstitucionalidade** do Projeto. É o parecer.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente

Verinha Venda Seca
Vice-presidente

Marquinho Moreira
Membro